



JORNAL OFICIAL DE MOSSORÓ

ANO X | NÚMERO 475B

PREFEITA: ROSALBA CIARLINI ROSADO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Extrato de Adjudicação, Homologação e Contrato

CONVITE N.º 05/2018 – SEIMURB
 Contrato N.º 276/2018
 Objeto: Contratação de Serviços técnicos especializados de engenharia para execução de um dispositivo de drenagem do tipo bueiro capeado.
 Empresa: R R Construções e Serviços LTDA EPP
 CNPJ: 04.300.654/0001-91
 Vigência: 06 (seis) meses
 Período: 04/09/2018 a 04/03/2019
 Valor: R\$ 101.105,48 (cento e um mil, cento e cinco reais e quarenta e oito centavos)
 Data de assinatura da Adjudicação: 03 de setembro de 2018
 Adjudicado por: Manoel Bizerra da Costa – Diretor Executivo
 Homologado por: Rosalba Ciarlini Rosado – Prefeita Assina pelo a empresa: Sérgio Ricardo Nogueira – Sócio
 Homologação e Contrato: 04 de setembro de 2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇO CONCORRÊNCIA N.º 01/2018 – SMS

Aos 31 dias do mês de agosto do ano de 2018, a PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, com sede à pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 08.348.971/0001-39, com sede na Av. Alberto Maranhão n.º 1.751, Centro, Mossoró-RN, neste ato representada pela Prefeita Sra. ROSALBA CIARLINI ROSADO, nos termos da Lei n.º 8.666/93, Lei Complementar 123/2006, Decreto 7892/2013, de 23 de janeiro de 2013; conforme a classificação das propostas apresentadas na Concorrência N.º 01/2018 – SMS, homologada em 31 de agosto de 2018, resolve registrar o preço oferecido pelas empresas, como segue:
 EMPRESA: R R CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA EPP
 CNPJ: 04.300.654/0001-91 TEL:
 ENDEREÇO: Rua: Dionísio Filgueira, n.º 227, sala 9, Centro, Mossoró/RN
 REPRESENTANTE LEGAL: SÉRGIO RICARDO NOGUEIRA
 RG: 1.324.406 CPF: 850.840.004-78

SEÇÃO I - DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES

1.1 REGISTRO DE PREÇO para eventual contratação de empresa para Reforma e Manutenção de 14 (quatorze) Unidades Básicas de Saúde do Município de Mossoró – RN:

ITEM OBJETO UNID. QTDE.

V. UNIT. (R\$) V. TOTAL. (R\$)

09 Reforma e Manutenção da Unidade Básica de Saúde DR. LUIZ ESCOLÁSTICO BEZERRA, localizado na Rua Henrique Maciel de Lima - Bairro Santa Delmira, Mossoró – RN. Serv. 01 148.751,06 148.751,06

ITEM OBJETO UNID. QTDE.

V. UNIT. (R\$) V. TOTAL. (R\$)

10 Reforma e manutenção da Unidade Básica de Saúde VEREADOR DURVAL COSTA, localizado na Rua Ralf Soppo, n.º 35 - Conjunto Walfredo Gurgel, Bairro Alto de São Manoel, Mossoró – RN. Serv. 01 100.005,61 100.005,61

ITEM OBJETO UNID. QTDE.

V. UNIT. (R\$) V. TOTAL. (R\$)

13 Reforma e manutenção da Unidade Básica de Saúde DR. AGNALDO PEREIRA, localizado na Rua André Pedro Fernandes - Conjunto Vingit Rosado, Bairro Rincão, Mossoró – RN. Serv. 01 99.143,69 99.143,69

Total da soma dos 03 (três) itens: R\$ 347.900,36 (Trezentos e quarenta e sete mil, novecentos e trinta e seis centavos)

1.2. Os quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços que trata o item anterior não poderão sofrer acréscimos, inclusive os previstos nos termos do artigo 65 § 1º, da Lei n.º 8.666/93.

1.3. As despesas decorrentes da aquisição ou prestação dos serviços de que trata o item 1.1, correrá por conta dos recursos determinados no instrumento contratual.

SEÇÃO II – DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a Prefeitura de Mossoró não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição ou prestação dos serviços pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento/serviços em igualdade de condições.

SEÇÃO III – DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1. Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta ARP.

3.2. Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei n.º 8.666/93, a Comissão Gerenciadora da Ata de Registro de Preços poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro desta ARP, mediante solicitação fundamentada e aceita pelo Prefeitura de Mossoró.

3.3. Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou apresentação de nota(s) fiscal(is) do seu fornecedor, datada(s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento. Para análise da solicitação, a Comissão Gerenciadora da Ata de Registro de Preços adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta ARP.

3.4. Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

3.5. Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pela Prefeitura de Mossoró, e os propostos pela empresa à época da realização do certame licitatório.

3.6. Fica vedado à empresa registrada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

SEÇÃO IV – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, somente após a primeira aquisição ou prestação dos serviços ou contratação por órgão integrante da ata, desde que autorizados pela Prefeitura de Mossoró e em comum acordo com a empresa registrada, nos termos do § 5º e 6º do art. 22 do Decreto Federal nº 7892/2013.

4.1.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

4.2. O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação na concorrência N.º 01/2018 – SMC.

4.3. Em cada fornecimento decorrente desta ARP serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital da Concorrência N.º 01/2018 – SMS, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

4.4. A cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o valor constante da proposta apresentada ou do lance que a tenha consagrado vencedora, na Concorrência N.º 01/2018 – SMS pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata.

SEÇÃO V – DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1. O objeto desta licitação deverá ser executado no prazo máximo 02 (dois) dias, contados a partir da data de entrega da Nota de Empenho.

5.2. As despesas com fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da licitante vencedora.

5.3. A entrega definitiva do objeto se dará com o adimplemento das quantidades descritas no termo de referência.

5.4. No caso de constatada divergência entre o objeto licitado entregue e o especificado na proposta de preços e Projeto Básico deste Edital, a licitante vencedora deverá efetuar a troca do mesmo em, no máximo, 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da comunicação da recusa.

5.5. Caso a licitante vencedora não entregue o objeto licitado nas condições estabelecidas neste Edital, deverá o Responsável pelo Contrato comunicar, de imediato, ao Secretário Responsável para as providências cabíveis.

SEÇÃO VI – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento irá ocorrer nos termos do Edital e

Contrato.

SEÇÃO VII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. Integram esta ARP, o Edital da Concorrência N.º 01/2018 – SMS, seus anexos e as proposta da empresa: R R CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA EPP, classificada, respectivamente, no Certame supra numerado.

7.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as normas constantes na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar 123/2006 e Decreto Municipal 3.510/2009.

7.3. Fica eleito o foro da Comarca de Mossoró/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Mossoró – RN, 31 de agosto de 2018.

ROSALBA CIARLINI ROSADO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ
 CONTRATANTE

DEYVID SAMUEL SOARES DA SILVA
 PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

R R CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA EPP
 CNPJ: 04.300.654/0001-91
 CONTRATADA

SÉRGIO RICARDO NOGUEIRA
 SÓCIO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO CONCORRÊNCIA N.º 01/2018 – SMS

Aos 31 dias do mês de agosto do ano de 2018, a PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, com sede à pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 08.348.971/0001-39, com sede na Av. Alberto Maranhão n.º 1.751, Centro, Mossoró-RN, neste ato representada pela Prefeita Sra. ROSALBA CIARLINI ROSADO, nos termos da Lei n.º 8.666/93, Lei Complementar 123/2006, Decreto 7892/2013, de 23 de janeiro de 2013; conforme a classificação das propostas apresentadas na Concorrência N.º 01/2018 – SMS, homologada em 31 de agosto de 2018, resolve registrar o preço oferecido pelas empresas, como segue:

EMPRESA: ANDRADE E REIS ENGENHARIA E PROJETOS LTDA-ME
 CNPJ: 26.546.971/0001-25 TEL:
 ENDEREÇO: Rua: Monsenhor Gurgel, 42 – Prédio loja 32- Abolição – Mossoró/RN
 REPRESENTANTE LEGAL: Alexandre Andrade de Freitas
 RG: 001196394 CPF: 761.484.594-34

SEÇÃO I - DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES

1.2 REGISTRO DE PREÇO para eventual contratação de empresa para Reforma e Manutenção de 14 (quatorze) Unidades Básicas de Saúde do Município de Mossoró – RN:

ITEM OBJETO UNID. QTDE.

V. UNIT. (R\$) V. TOTAL. (R\$)

03 Reforma e manutenção da Unidade Básica de Saúde SINHARINHA BORGES, localizado na Rua Riachuelo, S/N- Bairro Bom Jardim, Mossoró-RN. Serv. 01 68.353,97 68.353,97

ITEM OBJETO UNID. QTDE.

V. UNIT. (R\$) V. TOTAL. (R\$)

07 Reforma e Manutenção da Unidade Básica de Saúde DR. SUELDO CÂMARA, localizado na Rua: Neide Pinheiro, Nº 87 – Bairro: Aeroporto, Mossoró-RN. Serv. 01 125.779,50 125.779,50

ITEM OBJETO UNID. QTDE.

V. UNIT. (R\$) V. TOTAL. (R\$)

08 Reforma e Manutenção da Unidade Básica de Saúde CHICO PORTO, localizado na Avenida Mota Neto – Bairro: Ouro Negro, Mossoró – RN. Serv. 01 72.202,40 72.202,40

Total da soma dos 03 (três) itens: R\$266.335,87 (Duzentos e sessenta e seis mil, trezentos e trinta e cinco reais e oitenta e sete centavos)

1.2. Os quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços que trata o item anterior não poderão sofrer acréscimos, inclusive os previstos nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei n.º 8.666/93.

1.3. As despesas decorrentes da aquisição ou prestação dos serviços de que trata o item 1.1, correrá por conta dos recursos determinados no instrumento contratual.

SEÇÃO II – DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preço terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a Prefeitura de Mossoró não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição ou prestação dos serviços pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento/serviços em igualdade de condições.

SEÇÃO III – DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1. Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta ARP.

3.2. Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei n.º 8.666/93, a Comissão Gerenciadora da Ata de Registro de Preços poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro desta ARP, mediante solicitação fundamentada e aceita pelo Prefeitura de Mossoró.

3.3. Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou apresentação de nota(s) fiscal(is) do seu fornecedor, datada(s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento. Para análise da solicitação, a Comissão Gerenciadora da Ata de Registro de Preços adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta ARP.

3.4. Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

3.5. Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pela Prefeitura de Mossoró, e os propostos pela empresa à época da realização do certame licitatório.

3.6. Fica vedado à empresa registrada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

SEÇÃO IV – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, somente após a primeira aquisição ou prestação dos serviços ou contratação por órgão integrante da ata, desde que autorizados pela Prefeitura de Mossoró e em comum acordo com a empresa registrada, nos termos do § 5º e 6º do art. 22 do Decreto Federal nº 7892/2013.

4.1.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

4.2. O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação na concorrência N.º 01/2018 – SMC.

4.3. Em cada fornecimento decorrente desta ARP serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital da Concorrência N.º 01/2018 – SMS, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

4.4. A cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o valor constante da proposta apresentada ou do lance que a tenha consagrado vencedora, na Concorrência N.º 01/2018 – SMS pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata.

SEÇÃO V – DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1. O objeto desta licitação deverá ser executado no prazo máximo 02 (dois) dias, contados a partir da data de entrega da Nota de Empenho.

5.2. As despesas com fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da licitante vencedora.

5.3. A entrega definitiva do objeto se dará com o adimplemento das quantidades descritas no termo de referência.

5.4. No caso de constatada divergência entre o objeto licitado entregue e o especificado na proposta de preços e Projeto Básico deste Edital, a licitante vencedora deverá efetuar a troca do mesmo em, no máximo, 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da comunicação da recusa.

5.5. Caso a licitante vencedora não entregue o objeto licitado nas condições estabelecidas neste Edital, deverá o Responsável pelo Contrato comunicar, de imediato, ao Secretário Responsável para as providências cabíveis.

SEÇÃO VI – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento irá ocorrer nos termos do Edital e Contrato.

SEÇÃO VII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. Integram esta ARP, o Edital da Concorrência N.º 01/2018 – SMS, seus anexos e as propostas da empresa: ANDRADE E REIS ENGENHARIA E PROJETOS LTDA-ME, classificada, respectivamente, no Certame supranumerado.

7.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as normas constantes na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar 123/2006 e Decreto Municipal 3.510/2009.

7.3. Fica eleito o foro da Comarca de Mossoró/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Mossoró – RN, 31 de agosto de 2018.

ROSALBA CIARLINI ROSADO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ
CONTRATANTE

DEYVID SAMUEL SOARES DA SILVA
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

ALEXANDRE ANDRADE DE FREITAS
CPF: 761.484.594-34

ANDRADE E REIS ENGENHARIA E PROJETOS LTDA-ME
CNPJ: 26.546.971/0001-25
CONTRATADA

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO
CONCORRÊNCIA N.º 01/2018 – SMS**

Aos 31 dias do mês de agosto do ano de 2018, a PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, com sede à pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 08.348.971/0001-39, com sede na Av. Alberto Maranhão nº. 1.751, Centro, Mossoró-RN, neste ato representada pela Prefeita Sra. ROSALBA CIARLINI ROSADO, nos termos da Lei n.º 8.666/93, Lei Complementar 123/2006, Decreto 7892/2013, de 23 de janeiro de 2013, conforme a classificação das propostas apresentadas na Concorrência N.º 01/2018 – SMS, homologada em 31 de agosto de 2018, resolve registrar o preço oferecido pelas empresas, como segue:
EMPRESA: SOLAR CONSTRUÇÃO, SERVIÇOS E LOCAÇÃO LTDA-ME

CNPJ: 09.619.072/0001-96 TEL: (84) 3325-0520 / (84) 9998-2572
ENDEREÇO: RUA ANTONIO VITORINO, 302, SANTA PAZ, UPANEMA/RN
REPRESENTANTE LEGAL: ANTÔNIO MARCÍLIO ROCHA BEZERRA
RG: 1118951 CPF: 737.185.724-00

SEÇÃO I - DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES

1.3. REGISTRO DE PREÇO para eventual contratação de empresa para Reforma e Manutenção de 14 (quatorze) Unidades Básicas de Saúde do Município de Mossoró – RN:

ITEM	OBJETO UNID.	QTDE.	V. UNIT. (R\$)	V
TOTAL	(R\$)			
01	Reforma e manutenção da Unidade Básica de Saúde DR. FRANCISCO FERNANDES COSTA, localizado na Rua 6 de Janeiro- Bairro Santo Antonio, Mossoró – RN.	Serv.	01 R\$ 119.716,86	R\$ 119.716,86

02	Reforma e manutenção da Unidade Básica de Saúde MARCOS RAIMUNDO COSTA, localizado na Rua Marinho Dantas – Bairro Belo Horizonte, Mossoró – RN.	Serv.	01 R\$ 62.001,57	R\$ 62.001,57
----	--	-------	------------------	---------------

05	Reforma e manutenção da Unidade Básica de Saúde DR. JOSÉ HOLANDA CAVALCANTE, localizado na Erondina Cavalcante Dantas, nº 03 – Bairro Dom Jaime, Mossoró – RN.	Serv.	01 R\$ 70.104,53	R\$ 70.104,53
----	--	-------	------------------	---------------

06	Reforma e Manutenção da Unidade Básica de Saúde FRANCISCO PEREIRA DE AZEVEDO, localizado na Rua Pedro Paraguai – Planalto 13 de Maio, Mossoró – RN.	Serv.	01 R\$ 146.353,55	R\$ 146.353,55
----	---	-------	-------------------	----------------

12	Reforma e Manutenção da Unidade Básica de Saúde LUIZA VANESSA DA SILVA MARINHO, localizado no assentamento Maísa, Zona Rural - Mossoró-RN.	Serv.	01 R\$ 94.045,66	R\$ 94.045,66
----	--	-------	------------------	---------------

Total da soma dos 05 (três) itens: R\$ 492.222,17 (quatrocentos e noventa e dois mil, duzentos e vinte e dois mil e dezessete centavos)

1.2. Os quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços que trata o item anterior não poderão sofrer acréscimos, inclusive os previstos nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei n.º 8.666/93.

1.3. As despesas decorrentes da aquisição ou prestação dos serviços de que trata o item 1.1, correrá por conta dos recursos determinados no instrumento contratual.

SEÇÃO II – DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preço terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a Prefeitura de Mossoró não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição ou prestação dos serviços pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento/serviços em igualdade de condições.

SEÇÃO III – DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1. Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta ARP.

3.2. Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei n.º 8.666/93, a Comissão Gerenciadora da Ata de Registro de Preços poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro desta ARP, mediante solicitação fundamentada e aceita pelo Prefeitura de Mossoró.

3.3. Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou apresentação de nota(s) fiscal(is) do seu fornecedor, datada(s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento. Para análise da solicitação, a Comissão Gerenciadora da Ata de Registro de Preços adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta ARP.

3.4. Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

3.5. Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pela Prefeitura de Mossoró, e os propostos pela empresa à época da realização do certame licitatório.

3.6. Fica vedado à empresa registrada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

SEÇÃO IV – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, somente após a primeira aquisição ou prestação dos serviços ou contratação por órgão integrante da ata, desde que autorizados pela Prefeitura de Mossoró e em comum acordo com a empresa registrada, nos termos do § 5º e 6º do art. 22 do Decreto Federal nº 7892/2013.

4.1.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

4.2. O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação na concorrência N.º 01/2018 – SMC.

4.3. Em cada fornecimento decorrente desta ARP serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital da Concorrência N.º 01/2018 – SMS, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

4.4. A cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o valor constante da proposta apresentada ou do lance que a tenha consagrado vencedora, na Concorrência N.º 01/2018 – SMS pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata.

SEÇÃO V – DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1. O objeto desta licitação deverá ser executado no prazo máximo 02 (dois) dias, contados a partir da data de entrega da Nota de Empenho.

5.2. As despesas com fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da licitante vencedora.

5.3. A entrega definitiva do objeto se dará com o adimplemento das quantidades descritas no termo de referência.

5.4. No caso de constatada divergência entre o objeto licitado entregue e o especificado na proposta de preços e Projeto Básico deste Edital, a licitante vencedora deverá efetuar a troca do mesmo em, no máximo, 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da comunicação da recusa.

5.5. Caso a licitante vencedora não entregue o objeto licitado nas condições estabelecidas neste Edital, deverá o Responsável pelo Contrato comunicar, de imediato, ao Secretário Responsável para as providências cabíveis.

SEÇÃO VI – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento irá ocorrer nos termos do Edital e Contrato.

SEÇÃO VII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. Integram esta ARP, o Edital da Concorrência N.º 01/2018 – SMS, seus anexos e

as proposta da empresa: SOLAR CONSTRUÇÃO, SERVIÇOS E LOCAÇÃO LTDA-ME, classificada, respectivamente, no Certame supra numerado.
 7.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as normas constantes na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar 123/2006 e Decreto Municipal 3.510/2009.
 7.3. Fica eleito o foro da Comarca de Mossoró/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
 Mossoró – RN, 31 de agosto de 2018.

ROSALBA CIARLINI ROSADO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ
 CONTRATANTE

DEYVID SAMUEL SOARES DA SILVA
 PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

SOLAR CONSTRUÇÃO, SERVIÇOS E LOCAÇÃO LTDA
 ME- CNPJ: 09.619.072/0001-96
 CONTRATADA

ANTÔNIO MARCÍLIO ROCHA BEZERRA
 SÓCIO

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO
 CONCORRÊNCIA N.º 01/2018 – SMS**

Aos 31 dias do mês de agosto do ano de 2018, a PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, com sede à pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 08.348.971/0001-39, com sede na Av. Alberto Maranhão n.º 1.751, Centro, Mossoró-RN, neste ato representada pela Prefeita Sra. ROSALBA CIARLINI ROSADO, nos termos da Lei n.º 8.666/93, Lei Complementar 123/2006, Decreto 7892/2013, de 23 de janeiro de 2013; conforme a classificação das propostas apresentadas na Concorrência N.º 01/2018 – SMS, homologada em 31 de agosto de 2018, resolve registrar o preço oferecido pelas empresas, como segue:
 EMPRESA: MAC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA EPP
 CNPJ: 07.238.141/0001 96 TEL:
 ENDEREÇO: Rodovia RN 063, Zona de Expansão, Nísia Floresta/RN
 REPRESENTANTE LEGAL: ALON VINICIUS CUNHA NUNES
 RG: 002.756.367-SSP/RN CPF: 089.976.154-24

SEÇÃO I - DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES

1.4 REGISTRO DE PREÇO para eventual contratação de empresa para Reforma e Manutenção de 14 (quatorze) Unidades Básicas de Saúde do Município de Mossoró – RN:

ITEM	OBJETO UNID.	QTDE.	V. UNIT. (R\$)	V
TOTAL (R\$)				
04	Reforma e Manutenção da Unidade Básica de Saúde DR. HELÊNIO GURGEL, localizado na Avenida Cunha da Mota, s/n - Bairro Alto da Conceição, Mossoró – RN. Serv.	01	6 1 . 1 1 0 , 3 7	
61.110,37				

ITEM	OBJETO UNID.	QTDE.	V. UNIT. (R\$)	V
TOTAL (R\$)				
11	Reforma e Manutenção da Unidade Básica de Saúde BERNADETE BEZERRA DE SOUZA RAMOS, localizado na Rua Margarida Militão, S/N - Conjunto Liberdade II, Bairro Dom Jaime Câmara, Mossoró – RN. Serv.	0	1	
149.634,48	149.634,48			

ITEM	OBJETO UNID.	QTDE.	V. UNIT. (R\$)	V
TOTAL (R\$)				
14	Reforma e Manutenção da Unidade Básica de Saúde MARIA SOARES DA COSTA, localizado na Rua Dona Lourdes, S/N, Conjunto Inocoop, Bairro Alto de São Manoel, Mossoró – RN. Serv.	01	162.724,91	
162.724,91				

Total da soma dos 03 (três) itens: R\$ 373.469,76 (trezentos e setenta e três mil quatrocentos e sessenta e nove mil e setenta centavos)

1.2. Os quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços que trata o item anterior não poderão sofrer acréscimos, inclusive os previstos nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei n.º 8.666/93.
 1.3. As despesas decorrentes da aquisição ou prestação dos serviços de que trata o item 1.1, correrá por conta dos recursos determinados no instrumento contratual.

SEÇÃO II – DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
 2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a Prefeitura de Mossoró não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição ou prestação dos serviços pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento/serviços em igualdade de condições.

SEÇÃO III – DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1. Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta ARP.
 3.2. Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei n.º 8.666/93, a Comissão Gerenciadora da Ata de Registro de Preços poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro desta ARP, mediante solicitação fundamentada e aceita pela Prefeitura de Mossoró.

3.3. Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou apresentação de nota(s) fiscal(is) do seu fornecedor, datada(s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento. Para análise da solicitação, a Comissão Gerenciadora da Ata de Registro de Preços adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta ARP.
 3.4. Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

3.5. Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pela Prefeitura de Mossoró, e os propostos pela empresa à época da realização do certame licitatório.
 3.6. Fica vedado à empresa registrada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

SEÇÃO IV – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por qualquer órgão ou

entidade da Administração Pública, somente após a primeira aquisição ou prestação dos serviços ou contratação por órgão integrante da ata, desde que autorizados pela Prefeitura de Mossoró e em comum acordo com a empresa registrada, nos termos do § 5º e 6º do art. 22 do Decreto Federal nº 7892/2013.

4.1.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

4.2. O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação na concorrência N.º 01/2018 – SMC.

4.3. Em cada fornecimento decorrente desta ARP serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital da Concorrência N.º 01/2018 – SMS, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

4.4. A cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o valor constante da proposta apresentada ou do lance que a tenha consagrado vencedora, na Concorrência N.º 01/2018 – SMS pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata.

SEÇÃO V – DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA
 5.1. O objeto desta licitação deverá ser executado no prazo máximo 02 (dois) dias, contados a partir da data de entrega da Nota de Empenho.

5.2. As despesas com fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da licitante vencedora.

5.3. A entrega definitiva do objeto se dará com o adimplemento das quantidades descritas no termo de referência.

5.4. No caso de constatada divergência entre o objeto licitado entregue e o especificado na proposta de preços e Projeto Básico deste Edital, a licitante vencedora deverá efetuar a troca do mesmo em, no máximo, 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da comunicação da recusa.

5.5. Caso a licitante vencedora não entregue o objeto licitado nas condições estabelecidas neste Edital, deverá o Responsável pelo Contrato comunicar, de imediato, ao Secretário Responsável para as providências cabíveis.

SEÇÃO VI – DO PAGAMENTO
 6.1. O pagamento irá ocorrer nos termos do Edital e Contrato.

SEÇÃO VII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
 7.1. Integram esta ARP, o Edital da Concorrência N.º 01/2018 – SMS, seus anexos e as proposta da empresa: MAC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA EPP, classificada, respectivamente, no Certame supranumerado.

7.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as normas constantes na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar 123/2006 e Decreto Municipal 3.510/2009.

7.3. Fica eleito o foro da Comarca de Mossoró/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
 Mossoró – RN, 31 de agosto de 2018.

ROSALBA CIARLINI ROSADO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ
 CONTRATANTE

DEYVID SAMUEL SOARES DA SILVA
 PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

MAC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - EPP
 CNPJ: 07.238.141/0001-96

ALON VINICIUS CUNHA NUNES
 PROCURADOR

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, MEIO AMBIENTE, URBANISMO E SERVIÇOS URBANOS

PORTARIA INTERNA n.º 035/2018

A Secretária Municipal de Infraestrutura, Meio Ambiente, Urbanismo e Serviços Urbanos, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com as disposições previstas na Lei Orgânica do Município, conforme Art. 78, inciso IX e Art. 89, inciso I. **RESOLVE:**

Art. 1º - Designar o servidor VALMIR ARCANJO DA SILVA, matrícula n.º 0059219, para atuar como GESTOR DE CONTRATO n.º 245/2018, firmado entre o MUNICÍPIO DE MOSSORÓ – RIO GRANDE DO NORTE e SOLAR CONSTRUÇÃO, SERVIÇOS E LOCAÇÃO LTDA-ME, referente ao Processo de Licitação n.º 80/2018, Concorrência 7/2018 – SEIMURB.

Art. 2º - Designar a servidora RENAN ALVES PINTO, matrícula n.º 5091136, para atuar como FISCAL DE CONTRATO n.º 245/2018, firmado entre o MUNICÍPIO DE MOSSORÓ – RIO GRANDE DO NORTE e SOLAR CONSTRUÇÃO, SERVIÇOS E LOCAÇÃO LTDA-ME, referente ao Processo de Licitação n.º 80/2018, Concorrência 7/2018 – SEIMURB.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com seus efeitos retroagindo a data de assinatura do Contrato.

Mossoró – RN, 31 de agosto de 2018.

KÁTIA MARIA CARDOSO PINTO,
 Secretária Municipal de Infraestrutura, Meio Ambiente,
 Urbanismo e Serviços Urbanos.

PORTARIA INTERNA n.º 036/2018

A Secretária Municipal de Infraestrutura, Meio Ambiente, Urbanismo e Serviços Urbanos, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com as disposições previstas na Lei Orgânica do Município, conforme Art. 78, inciso IX e Art. 89, inciso I. **RESOLVE:**

Art. 1º - Designar o servidor VALMIR ARCANJO DA SILVA, matrícula n.º 0059219, para atuar como GESTOR DE CONTRATO n.º 243/2018, firmado entre o MUNICÍPIO DE MOSSORÓ – RIO GRANDE DO NORTE e CONSTRUTORA PÉJOTA MARINHO LTDA-ME, referente ao Processo de Licitação n.º 80/2018, Concorrência 7/2018 – SEIMURB.

Art. 2º - Designar a servidora RENAN ALVES PINTO, matrícula n.º 5091136, para atuar como FISCAL DE CONTRATO n.º 243/2018, firmado entre o MUNICÍPIO DE MOSSORÓ – RIO GRANDE DO NORTE e SOLAR CONSTRUÇÃO, SERVIÇOS E LOCAÇÃO LTDA-ME, referente ao Processo de Licitação n.º 80/2018, Concorrência 7/2018 – SEIMURB.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com seus efeitos retroagindo a data de assinatura do Contrato.

Mossoró – RN, 31 de agosto de 2018.

KÁTIA MARIA CARDOSO PINTO.
Secretária Municipal de Infraestrutura, Meio Ambiente,
Urbanismo e Serviços Urbanos.

PORTARIA INTERNA nº 39/2018

A Secretária Municipal de Infraestrutura, Meio Ambiente, Urbanismo e Serviços Urbanos, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com as disposições previstas na Lei Orgânica do Município, conforme Art. 78, inciso IX e Art. 89, inciso I. RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor VALMIR ARCANJO DA SILVA, matrícula nº 5921-9, para atuar como GESTOR DE CONTRATO nº 251/2018, firmado entre o MUNICÍPIO DE MOSSORÓ – RIO GRANDE DO NORTE e ECL – ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA, referente ao Processo de Licitação nº 351/2017, modalidade Tomada de Preços de nº 15/2017 – SEIMURB.

Art. 2º - Designar o servidor EDUARDO EMANOEL DO NASCIMENTO, matrícula nº 51596, para atuar como FISCAL DE CONTRATO nº 251/2018, firmado entre o MUNICÍPIO DE MOSSORÓ – RIO GRANDE DO NORTE e ECL – ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA, referente ao Processo de Licitação nº 351/2017, modalidade Tomada de Preços de nº 15/2017 – SEIMURB.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com seus efeitos retroagindo a data de assinatura do Contrato.

Mossoró – RN, 04 de setembro de 2018.

KÁTIA MARIA CARDOSO PINTO.
Secretária Municipal de Infraestrutura, Meio Ambiente,
Urbanismo e Serviços Urbanos.

PORTARIA INTERNA nº 37/2018

A Secretária Municipal de Infraestrutura, Meio Ambiente, Urbanismo e Serviços Urbanos, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com as disposições previstas na Lei Orgânica do Município, conforme Art. 78, inciso IX e Art. 89, inciso I. RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor VALMIR ARCANJO DA SILVA, matrícula nº 5921-9, para atuar como GESTOR DE CONTRATO nº 246/2018, firmado entre o MUNICÍPIO DE MOSSORÓ – RIO GRANDE DO NORTE e V. M. CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA-ME, referente ao Processo de Licitação nº 80/2018, modalidade Concorrência de nº 07/2018 – SEIMURB.

Art. 2º - Designar o servidor RENAN ALVES PINTO, matrícula nº 509113-6, para atuar como FISCAL DE CONTRATO nº 240/2017, firmado entre o MUNICÍPIO DE MOSSORÓ – RIO GRANDE DO NORTE e V. M. CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA-ME, referente ao Processo de Licitação nº 80/2018, modalidade Concorrência de nº 07/2018 – SEIMURB.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com seus efeitos retroagindo a data de assinatura do Contrato.

Mossoró – RN, 31 de agosto de 2017.

KÁTIA MARIA CARDOSO PINTO.
Secretária Municipal de Infraestrutura, Meio Ambiente,
Urbanismo e Serviços Urbanos.

PORTARIA INTERNA nº 38/2018

A Secretária Municipal de Infraestrutura, Meio Ambiente, Urbanismo e Serviços Urbanos, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com as disposições previstas na Lei Orgânica do Município, conforme Art. 78, inciso IX e Art. 89, inciso I. RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor VALMIR ARCANJO DA SILVA, matrícula nº 5921-9, para atuar como GESTOR DE CONTRATO nº 252/2018, firmado entre o MUNICÍPIO DE MOSSORÓ – RIO GRANDE DO NORTE e R R CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA EPP, referente ao Processo de Licitação nº 351/2017, modalidade Tomada de Preços de nº 15/2017 – SEIMURB.

Art. 2º - Designar o servidor EDUARDO EMANOEL DO NASCIMENTO, matrícula nº 51596, para atuar como FISCAL DE CONTRATO nº 252/2018, firmado entre o MUNICÍPIO DE MOSSORÓ – RIO GRANDE DO NORTE e R R CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA EPP, referente ao Processo de Licitação nº 351/2017, modalidade Tomada de Preços de nº 15/2017 – SEIMURB.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com seus efeitos retroagindo a data de assinatura do Contrato.

Mossoró – RN, 04 de setembro de 2018.

KÁTIA MARIA CARDOSO PINTO.
Secretária Municipal de Infraestrutura, Meio Ambiente,
Urbanismo e Serviços Urbanos.

PORTARIA INTERNA nº 39/2018

A Secretária Municipal de Infraestrutura, Meio Ambiente, Urbanismo e Serviços Urbanos, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com as disposições previstas na Lei Orgânica do Município, conforme Art. 78, inciso IX e Art. 89, inciso I. RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor VALMIR ARCANJO DA SILVA, matrícula nº 5921-9, para atuar como GESTOR DE CONTRATO nº 251/2018, firmado entre o MUNICÍPIO DE MOSSORÓ – RIO GRANDE DO NORTE e ECL – ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA, referente ao Processo de Licitação nº 351/2017, modalidade Tomada de Preços de nº 15/2017 – SEIMURB.

Art. 2º - Designar o servidor EDUARDO EMANOEL DO NASCIMENTO, matrícula nº 51596, para atuar como FISCAL DE CONTRATO nº 251/2018, firmado entre o MUNICÍPIO DE MOSSORÓ – RIO GRANDE DO NORTE e ECL – ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA, referente ao Processo de Licitação nº 351/2017, modalidade Tomada de Preços de nº 15/2017 – SEIMURB.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com seus efeitos retroagindo a data de assinatura do Contrato.

Mossoró – RN, 04 de setembro de 2018.

KÁTIA MARIA CARDOSO PINTO.
Secretária Municipal de Infraestrutura, Meio Ambiente,
Urbanismo e Serviços Urbanos.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA,
DEFESA CIVIL, MOBILIDADE URBANA E TRÂNSITO**

PORTARIA Nº 015/2018 – SESEM

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, DEFESA CIVIL, MOBILIDADE URBANA E TRÂNSITO, no uso das atribuições que lhe confere as Leis Complementares Municipais nº 105/2014, 126/2015 a Lei Municipal 037/2009, e o Decreto Municipal Nº 3.482/2009.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 12º da Lei Complementar Municipal nº 098, de 24 de janeiro de 2014 que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração da Guarda Civil Municipal de Mossoró, bem como os ditames do Art. 82, inc. II e III, § 1º, inc. III alínea “b”, da Lei Complementar Municipal 029/2008;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a Comissão Organizadora de Concurso Interno para acesso aos Cargos de Subinspetor e Inspetor da Guarda Civil Municipal de Mossoró para dar continuidade aos trabalhos das etapas de planejamento, coordenação, preparação e supervisão, bem como aqueles previstos no Art. 82, inc. II e III, § 1º, inc. III alínea “b”, da Lei Complementar Municipal 029/2008, conforme abaixo relacionada:

- GCM Elisandra Vanessa da Costa Rodrigues, matrícula nº 506964-5 (Presidente);
- GCM Evangelista de Alencar Rebouças, matrícula nº 14367-7.
- Antônio Adalberto de Oliveira Jales, matrícula nº 013649-2.
- Sidronio Aristóteles de Moraes Neto, matrícula nº 507731-1.

Art. 4º - A Presente Comissão terá o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos, podendo este prazo ser prorrogado uma única vez por igual período através de portaria, a critério do Secretário Municipal de Segurança Pública e Defesa Civil, Mobilidade Urbana e Trânsito.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 25 de julho de 2018.

Mossoró-RN, 30 de agosto de 2018.

Sócrates Vieira de Mendonça Júnior
Secretário Municipal de Segurança Pública, Defesa Civil,
Mobilidade Urbana e Trânsito

PORTARIA Nº 014/2018 – SESEM

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, DEFESA CIVIL, MOBILIDADE URBANA E TRÂNSITO, no uso das atribuições que lhe confere as Leis Complementares Municipais nº 105/2014, 126/2015 a Lei Municipal 037/2009, e o Decreto Municipal Nº 3.482/2009.

CONSIDERANDO o dispositivo no Art. 12º da Lei Complementar Municipal nº 098, de 24 de janeiro de 2014 que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração da Guarda Civil Municipal de Mossoró;

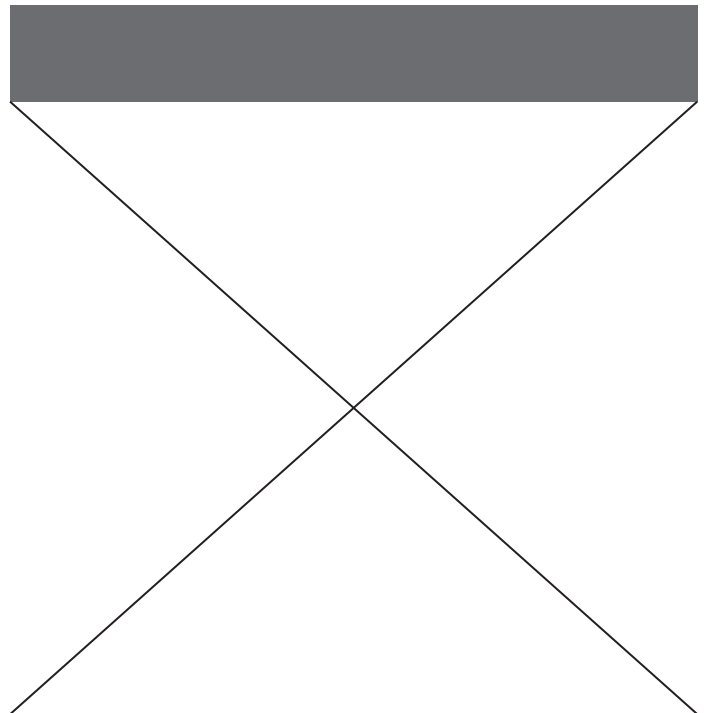
RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar por 30 (trinta) dias os efeitos da Portaria Nº 010/2018 – SESEM, conforme a competência e finalidade para a qual se destina a Comissão Organizadora de Seleção Interna para acesso aos Cargos de Subinspetor e Inspetor da Guarda Civil Municipal.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 25 de junho de 2018.

Mossoró-RN, 30 de agosto de 2018.

Sócrates Vieira de Mendonça Júnior
Secretário Municipal de Segurança Pública, Defesa Civil,
Mobilidade Urbana e Trânsito



EXPEDIENTE

JORNAL OFICIAL DE MOSSORÓ É UMA PUBLICAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, INSTITUÍDO PELA LEI N.º 2.378/2007, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL.

ROSALBA CIARLINI ROSADO
PREFEITA

NAYARA GADELHA DE OLIVEIRA
VICE-PREFEITA

EDNA PAIVA DE SOUZA
SECRETÁRIA-CHEFE DO GABINETE DA PREFEITA

COMISSÃO DO JORNAL OFICIAL DE MOSSORÓ

DIRETORA-GERAL
MARIA AGLAIR ABREU
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

DIOGO ARAÚJO MARQUES
DIAGRAMAÇÃO

ENDEREÇO:

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA – AVENIDA ALBERTO MARANHÃO, 1751 – CENTRO - CEP: 59600-005 – FONE: (84)3315-4935
EMAIL: JOM@PREFEITURADEMOSSORO.COM.BR